

LEI N° 2.329/2021

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a doação de uma área de 10.935 m² à Associação Atlética Banco do Brasil-AABB, autorizada pela Lei nº 342, de 23/06/1989, levada a efeito através da Matrícula no CRI desta Comarca sob o nº 2.837;

Considerando que não foi cumprido o encargo previsto no art. 2º da mencionada Lei, consubstanciado na construção de uma área de lazer para a donatária;

Considerando que, inobstante a área objeto da doação tenha sido registrada em nome da AABB em 08 de janeiro de 1990, o Município continuou exercendo a posse da mesma, vindo a executar as benfeitorias ali existentes, sobretudo através dos **Contratos de Repasses nºs 018.870-81/2005/MESPORTE/CAIXA e 266.735-93/2008/MTUR/CAIXA**, conforme provam as medições que constituem partes integrantes e indissociáveis da presente Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 342, de 23 de junho de 1989.

Parágrafo único. A presente revogação resulta na automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com o cancelamento do registro imobiliário em nome da Associação Atlética Banco do Brasil-AABB, por não ter sido cumprido o encargo estabelecido no art. 2º da Lei em referência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO